



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4954/10

**AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA
“XADREZ NA ESCOLA” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Autor: Ver. Raphael Prado

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a instituição do Programa “Xadrez na Escola” da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

Art. 2º. O Programa “Xadrez na Escola”, a ser executado pela Secretaria Municipal de Educação, será implantado progressivamente, inicialmente da 1ª a 4ª série, podendo atingir todas as demais.

Art. 3º. O Programa “Xadrez na Escola” tem como finalidade utilizar o xadrez como ferramenta pedagógica auxiliar às demais disciplinas, estimulando o aprendizado na medida em que estimula o desenvolvimento de aspectos emocionais e intelectuais relacionados à memória, ao raciocínio lógico, à disciplina, à concentração e ao convívio em grupo.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação planejará o funcionamento e avaliação do Programa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 14 DE JUNHO DE 2010.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Messias Morais
CHEFE DE GABINETE